



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

3
CAC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminhá-se à consideração do Excelentíssimo Sr(a). Secretário Municipal, Ordenador de Despesas desta Secretaria, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento contratação de serviços, conforme segue:

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Luciano Ferreira Santos

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade Manutenção em Iluminação Pública, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial aos logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

2. Quantidade do serviço a ser contratado

2.1. Para atender a demanda estima-se a necessidade de contratação de serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, modernização do parque - 2 equipes permanentes e equipamentos (1 pickup + 1 veículos utilitários)	Mês	12
2	Serviço Administrativo e estrutura (gerência, atendimento, administrativo, almoxarifado, engenharia)	Mês	12
3	DESTINAÇÃO FINAL DAS LÂMPADAS	PÇ	1500

2.2. O quantitativo acima estabelecido foi definido com base em histórico de consumo de bens da mesma natureza realizado em anos anteriores, de forma que, sugere-se que o presente procedimento seja processado sob o regime de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, a necessidade de contratação frequente do objeto, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, ademais, essa modalidade de contratação permite que um único procedimento atenda mais de um órgão ou entidade do município,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

14
CAC

ficando demonstrado que o Sistema de Registro de Preços é a opção mais viável ao procedimento de contratação.

3. **Indicação dos gestores da Ata de Registro de Preços – ARP/Fiscal de Contrato.**

3.1. **Identificação do Fiscal de Contrato**

3.1.1. **Nome do servidor:** Amilton Roque Moreira

Cargo: Secretário Adjunto

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Itinga do Maranhão – MA, 1 de Abril de 2021.

Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto



5
20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA

a) Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial aos logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro Contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98
- 4.4. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "serviços comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei nº 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **GLOBAL**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa).
 - a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal e trabalhista;
 - Qualificação técnica;
 - Qualificação econômico-financeira;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- 8.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica (Engenheiro Elétrico) que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado manutenção de Parque de iluminação pública, com aplicação de tecnologia LED, além de comprovação de acompanhamento e/ou gerenciamento de eficiência energética do Parque de Iluminação Pública.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do Contrato ou instrumento hábil.

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 10.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá ser especializada em serviços de engenharia elétrica devidamente qualificada junto aos órgãos competentes para realização de serviços em redes energizadas. A empresa vencedora deverá apresentar certificados a título de contratação.
- 10.2. A empresa vencedora após "Ordem de Serviço" para início das atividades expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, ou por outro setor competente, da Prefeitura Municipal, deverá declarar o local que possui para início dos serviços, com locais apropriados para abrigar escritório administrativo, espaço operacional e para abrigar os veículos comuns e operacionais, espaço para almoxarifado, sanitários, dispendo ainda de um número local para ligações e contato telefônico.
- 10.3. A empresa CONTRATADA deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Fiscalização (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes) a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.
- 10.4. A CONTRATADA deverá possuir disponibilidade de pronto atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas para os serviços pretendidos, e para os trabalhos cotidianos de manutenção da iluminação pública solicitados via "Ordem de Serviço", deverá realizar os serviços diariamente – 7 (sete) dias por semana, no período das 07 às 23 horas, independentemente de dias diferenciados como, feriados, feriados prolongados e etc., com as suas equipes trabalhando em regime de escalas diurnas e noturnas.
 - 10.5. Todo o serviço deverá ser executado dentro das características técnicas exigida pela CONTRATANTE.
 - 10.6. Todo o serviço deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados através da NR-10, NR-12 e NR-35 (básico e complementar) e experientes no ramo de atividade, sempre obedecendo as Normas e diretrizes de Segurança do Trabalho e das Normas Técnica Regulamentadoras para obras e serviços de Engenharia da ABNT; além das normas e exigências da Concessionária local de energia elétrica. A empresa vencedora deverá apresentar os certificados de seus respectivos funcionários logo a emissão da ordem de serviço para início das atividades expedida pelos fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes da Prefeitura Municipal.
 - 10.7. A CONTRATADA deverá manter o pessoal em serviços devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional, sempre utilizando equipamentos EPI's e/ou EPC's.
 - 10.8. Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a CONTRATANTE com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.
 - 10.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Município CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da empresa CONTRATADA cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.
 - 10.10. A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.
 - 10.11. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais. A CONTRATADA obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização da Prefeitura, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
 - 10.12. Deverão ser comunicada(s), pela CONTRATADA, a(s) concessionária(s) de serviços públicos antes do início dos serviços, para que sejam tomadas as providências visando a segurança dos equipamentos existentes, ao longo da via pública.
 - 10.13. Todos os equipamentos e ferramentais necessários, inclusive caminhão equipado com guindaste e cesta aérea (caçamba), entre outros que venham a ser necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA, em ótimas condições de uso, com combustível e operadores devidamente qualificados e comprovadamente habilitados para operação e manuseio do equipamento.
 - 10.14. Ficará a cargo do empreiteiro a sinalização visual de advertência e caberá a ele a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer com pedestres e/ou veículos. Para todo serviço, deverá obrigatoriamente isolar o caminhão com cones para o desvio do tráfego de pessoas e veículos que transitam no local.
 - 10.15. Ficará a cargo da CONTRATADA o Controle Visual das Instalações (serviços de ronda): A CONTRATADA efetuará um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de Iluminação Pública e o estado de Operação do Sistema. As correções das panes deverão ser feitas nos prazos especificados neste Memorial.
 - 10.16. Deverá a empresa CONTRATADA dispor de equipe destinada ao atendimento dos serviços de Pronto Atendimento, munido de 3 (três) canais de comunicação (telefone fixo, telefone celular e e-mail, etc.).
 - 10.17. Deverá a empresa CONTRATADA realizar o descarte das lâmpadas: Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

17
CANCELO

Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade e da CONTRATADA, onde todos os custos envolvidos no processo de descarte será de responsabilidade dela. Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais a serem descartados, até a destinação final daqueles enquadrados na Lei dos Crimes Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente. O descarte deverá ser realizado através de empresa especializada onde deverá ser emitido para o Município um Certificado de Destinação Final relativo a cada remessa realizada.

- 10.18. A CONTRATADA deverá executar sempre que necessário o serviço de Poda de galhadas de arvores que estejam prejudicando de alguma forma o sistema de iluminação pública, seja por interferência elétrica, obstrução da luminosidade ou qualquer outra interferência junto ao sistema de iluminação.
- 10.19. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Veículos com cesto hidráulico isolado classe 15 kV dotado de lança com alcance máximo de 9 metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360º, dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 140 kg. Deverá possuir o veículo, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais (novos e substituídos), porta escada e farol auxiliar direcionável para trabalhos noturnos. Os veículos apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, segurança dos usuários, identificação visual do veículo com o logo da Prefeitura, autorizações de tráfego e estacionamento e atender ao disposto na legislação pertinente. Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular: Sinalização tipo giroflex; Faixas refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito; Aviso sonoro de marcha ré; Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículos; Identificação visual (plotagem) que o veículo está a serviço da CONTRATANTE para executar a manutenção da Iluminação pública. Essa identificação visual deverá estar visivelmente fixada nos três lados (laterais e traseira) dos veículos. Antes do início dos serviços, o Setor de Iluminação Pública, fará vistoria nos veículos, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa CONTRATADA se adequar ao solicitado. A empresa CONTRATADA deverá dispor em cada veículo/equipe de manutenção as seguintes ferramentas mínimas para a perfeita execução dos trabalhos de manutenção: Alicates volt-amperímetro True RMS com classe de isolamento apropriada; Chave Allen de 6mm a 12 mm; Martelo Pena 500 g; Alicates bico redondo com cabo isolado para 600V; Alicates universal com cabo isolado para 600V; Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm; Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 250 mm; Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm; Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm; Lateral Manual; Escada para trabalhos com eletricidade com isolamento;. As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança, conforme norma vigentes.
- 10.20. Quando realizado aumento ou redução da carga elétrica dos locais sob manutenção da CONTRATADA, a elaboração de documentos a serem entregues à Concessionária de Energia Elétrica tais como Memoriais, A.R.T's ou Alterações no Projeto original será responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser obedecidas as normas vigentes na ocasião.
- 10.21. Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA a elaboração, encaminhamento de projetos e documentos que se façam necessários relativos ao processo de substituição de equipamentos e alteração/adequação de carga junto a concessionária de energia elétrica local - CPFL.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

19
CAC

CONCEITO

Um sistema de Iluminação Pública eficiente deverá funcionar de forma que os pontos de luz acendam ao anoitecer e apaguem ao amanhecer. Na prática não é exatamente o que acontece, vários fatores modificam este funcionamento tornando as cidades escuras à noite e durante o dia pontos de luz permanecem acesos trazendo a sensação de desperdício e mau aproveitamento do potencial energético disponível pela rede elétrica. O sistema de iluminação deverá funcionar de 10 a 12 horas diárias, devendo ser dotado de sistema de relés ou chaves magnéticas que armam e desarmam, fazendo com que os pontos acendam ao escurecer e apaguem ao amanhecer.

A fatura de energia elétrica é cobrada mensalmente pela Concessionária de energia com base nesta estimativa de funcionamento, ou seja, que o número de pontos de luz instalados funciona 365 dias por ano durante aproximadamente 12 horas. Por não haver a medição, o Município não deixa de pagar pela energia estimada para as lâmpadas apagadas ou com deficiência energética.

A correção dos problemas do sistema de iluminação pública faz parte de um conjunto de atividades com vista a aproveitar a energia elétrica disponível pela rede e que é cobrada pela fatura estimada pela Concessionária.

As atividades principais são: A manutenção de rotina e de emergência.

O presente Projeto Básico tem por objetivo justamente determinar as empresas licitantes do Edital desta Pregão Eletrônico sobre a rotina de cada atividade e a forma com que devem organizar sua prestação de serviços e de que forma o Município irá exercer a fiscalização.

Todas as reclamações captadas deverão ser atendidas no prazo previsto no item a2 deste projeto.

a) - ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO

A manutenção é a atividade prestada pela turma de manutenção que deve ser composta por 2 eletricitas com treinamento para redes de distribuição e liberados por engenheiro eletricitista, portadores de 80 horas de curso na NR-10, com o uso de camioneta equipada com cesto aéreo de duplo comando ou escada giratória e ferramentas conforme relação.

Compõem os principais serviços de manutenção:

- Sinalização dos locais os mesmos serão prestados;
- Isolar rede secundária com o uso de mantas de baixa tensão;
- Examinar os componentes do ponto com defeito;
- Substituir o componente defeituoso;
- Reapertar parafusos e porcas de fixação da luminária e braço quando o caso;
- Limpar redoma de vidro ou plástico e/ou a luminária;
- Substituir lâmpadas com baixa luminosidade;
- Substituir luminárias com baixa reflexão da luz;
- Regular foto célula conforme orientação solar;
- Substituir componentes que ofereçam perigo de cair sobre a via;
- Examinar as condições dos postes;
- Examinar conexões com a rede;
- Examinar caixas de passagens e condutores isolados;
- Examinar engastes dos postes ornamentais;
- Lâmpadas devem ser retiradas e guardadas inteiras evitando a contaminação com vapores metálicos;
- Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;

a1) MANUTENÇÃO DE ROTINA

É a atividade realizada através da ronda pelos logradouros do Município na área urbana e rural. Conforme a extensão do Município, a rotina e o intervalo deve ser o seguinte:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

20
cat

1. **ÁREA URBANA:** ruas, avenidas, praças, trevos, ciclovia, locais públicos, escolas, igrejas e outros determinados pelo Município: 1 vez por semana;
2. **ÁREA RURAL:** estradas vicinais, pontos de ônibus, igrejas, escolas e outros locais determinados pelo Município: 2 vezes por mês;

a2) MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA

É a atividade realizada emergencialmente, através das reclamações encaminhadas via call-center, ouvidoria, secretarias municipais, balcão de informações, feitas pelos Municípios. Também é considerada manutenção de emergência quando a reclamação ou solicitação for encaminhada pela própria Prefeitura através de algum órgão visando à correção de um problema imediato. A rotina e intervalo de atendimento é o seguinte:

1. Pontos de luz individual acionado por relé: até 72 horas para atendimento;
2. Pontos de luz em grupo acionado por chave magnética: até 24 horas para atendimento;

a3) DEFEITOS DO SISTEMA

São considerados defeitos no sistema e que devem ser corrigidos durante a atividade de manutenção:

1. Pontos de Luz apagados durante a noite;
2. Pontos de Luz quebrados;
3. Pontos de Luz acessos durante o dia;
4. Foto células e chaves magnéticas com defeito;
5. Lâmpadas com baixa luminosidade;
6. Luminárias com baixa reflexão da Luz;
7. Redomas de luminárias quebradas, sujas ou sem presilha de fechamento;
8. Luminárias tortas ou fora de padrão;
9. Braços de iluminação oxidados, fora de padrão;
10. Reatores com defeito ou mal fixados;
11. Parafusos sem aperto, oxidados;
12. Fiação com curto circuito;
13. Luminárias muito próximas a rede de baixa ou de alta tensão;
14. Postes ornamentais com base defeituosa ou com perigo de queda;
15. Postes ornamentais com corrosão;
16. Ausência de conectores com a rede;
17. Vegetação na rede danificando ou prejudicando a iluminação;
18. Cabos subterrâneos com defeito;
19. Caixas de passagem obstruídas ou sem tampa;

a4) MATERIAIS

Os materiais destinados a manutenção da iluminação pública deve ser padrão da Concessionária de energia, aprovados em testes do laboratório da mesma e estarem de acordo com as características da rede quando a norma e padrão de fornecimento de energia, resistindo às oscilações nos horários de pico e nas intempéries. Os materiais que compõem a manutenção são:

1. Lâmpadas;
2. Relés;
3. Reatores;
4. Luminárias;
5. Braços;
6. Fios flexíveis coloridos revestidos com alma de cobre;
7. Conectores;
8. Parafusos;
9. Arruelas;
10. Porcas;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 11 .Tampas de caixas de passagem
- 12 .Condutores isolados com alma de cobre;
- 13 .Redomas de vidro ou plásticas;

a5) ORGANIZAÇÃO PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

Os serviços devem ser organizados através de sólida rotina composta por turma de eletricitas treinados e com conhecimento da área urbana e rural do município. A turma estará sempre uniformizada, com os equipamentos de segurança, conduzidas por veículo próprio para atividade, devendo respeitar os seguintes itens:

1. Eletricitas treinados para serviços de iluminação pública na rede área e subterrânea com sólidos conhecimentos em distribuição de energia elétrica;
 2. Com pelo menos 1 com habilitação para conduzir veículo tipo pick-up;
 3. Ambos com 80 horas de treinamento na NR-10;
 4. Uniformizados e com roupa anti-chama;
 5. Portadores de cinturão pára-queda e acessórios para risco de atividades em altura;
 6. Ambos com treinamento de resgate aéreo;
 7. Ambos com treinamento para acionar guindaste de cesto aéreo de duplo comando;
 8. Ambos com conhecimento das normas de sinalização de vias diurna e noturna;
 9. Camioneta com cesto aéreo com duplo comando e sapatas de nivelamento, cor branca com inscrição "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA";
 10. Camioneta com armários para guardar materiais e ferramentas;
 11. Camioneta com sistema de sinalização noturno tipo giroflex ou leds estrobos;
 12. Camioneta equipada com escada extensível auxiliar;
 13. Plano de manutenção preventiva semanal, incluindo a lavagem e lubrificação de todo o equipamento;
 14. Plano de substituição de ferramental isolado periodicamente;
 15. Palm Top, smartfone, Computador de mão, ou qualquer outro dispositivo para executar em campo relatório das atividades com o emprego de materiais;
 16. Relatório diário a disposição da fiscalização e mensal para apresentação juntamente com a fatura, informando os locais onde foram empregados os materiais;
 17. Plano de atendimento aos finais de semana em regime de sobre aviso, atendendo a seguinte rotina:
 - Segunda a sexta: atividade normal;
 - Sábados, domingos e feriados: Sem atividades, podendo atender através do sobre aviso, onde a turma poderá ser chamada a critério do Município;
 18. Supervisão da turma através de responsável técnico engenheiro eletricitista qualificado pela NR-10 a Autorizar a turma a realizar atividades aéreas e com energia elétrica;
 19. Almoxarifado próprio com controle contendo estoque mínimo e máximo dos materiais novos para o emprego rotineiro e a disposição da fiscalização a qualquer tempo, lembrando que os materiais são aquisição de responsabilidade da prefeitura, sendo que a gestão dos pedidos de estoque mínimo regular devem ser solicitadas com no mínimo 15 dias de antecedência;
 20. Almoxarifado para os materiais inservíveis retirados da rede com bancada de testes para testar todos os materiais qualificando-os para descarte ou os que possam eventualmente serem reutilizados;
 21. Almoxarifado para lâmpadas de vapores metálicos retirados da rede, protegendo-as para não quebrar e não contaminar o local;
 22. Destinação final das lâmpadas inteiras e das quebradas de acordo com a legislação mantendo registro e relatório de forma a mensalmente certificar o município do total das lâmpadas descartadas por vapor;
- As equipes da contratada deverão ser compostas pelos seguintes profissionais que serão acionados alguns em tempo integral para atividades de manutenção e eventualmente para atividades específicas através de ordens de serviços. O Município pagará pelos serviços realizados e apenas os valores esses especificados na planilha orçamentária, não cabendo a cobrança de horas a disposição ou por atividades realizadas por turmas eventuais.

B) TURMA DE MANUTENÇÃO DE ROTINA E DE EMERGÊNCIA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

22
etc

- 02 eletricistas com treinamento de redes de iluminação pública energizadas, com treinamento de resgate aéreo, com treinamento de NR -10 80 horas, com treinamento e habilitação para o uso de veículo tipo pick up com cesto aéreo de duplo comando, mais 02 ajudantes;
- 01 camioneta tipo pick up com capacidade de carga mínima de 1 (uma) toneladas equipadas com armário para ferramentas e materiais, na cor branca portando os dizeres "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", equipada com escada giratória ou cesto aéreo de duplo comando;
- 01 veículo pequeno, equipado com suporte para escada, com bagageiro para armazenamento e transporte de ferramentas e materiais, na cor branca portando os dizeres "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA".
- Portar as seguintes ferramentas e EPI's individualmente:

Item	Ferramenta/EPI	Un.	Qtde	
01	Alicate Bomba d'água isolado	pc	01	
02	Alicate universal isolado	pc	01	
03	Luva borracha de baixa tensão para 1.000 volts	pc	01	
04	Luva de couro para cobertura da luva de baixa	pc	01	
05	Talco industrial	kg	01	
06	Canivete descasca fio	pç	01	
07	Conjunto uniforme e roupa anti-chama	conj.	02	
08	Capacete com aba inteira e jugular	pç	01	
09	Chaves de fenda isoladas haste 10, 20, 30 cm cada	conj	01	
10	Chaves ajustável 12", 10"	conj	01	
11	Chave teste neon ou similar para teste corrente	pç	01	
12	Cinturão pára-quedista com talabarte e trava quedas mais acessórios	pç	01	01
13	Luva de vaqueta	pç	02	
14	Martelo tipo marreta leve	pç	01	
15	Bolsa de eletricista	pç	01	
16	Óculos de proteção	pç	01	
17	Sapatão de eletricista	pç	02	
18	Lanterna laser, neon, led ou similar recarregável	pç	01	

B1. A turma deverá portar para uso da dupla os seguintes equipamentos

Item	Equipamento	Un.	Qtde	
01	Cones de sinalização com faixas refletivas 0,50 cm	pç	08	
02	Coletes refletivos	pç	02	
03	Amperímetro alicate digital	pç	01	
04	Teste de reatores	pç	01	
05	Escada extensível	pç	01	
06	Bandeirolas amarelas e pretas para ponta escada	pç	02	
07	Caixa de primeiros socorros	pç	01	
08	Conjunto chave aley	conj.	01	
09	Computador de mão, smartfone ou similar, p/ armazenamento dados	pç	01	
10	Arco com serra rápida	pç	01	
11	Trena ou escala métrica	pç	01	
12	Farol 12 volts com cabo de 30 metros adaptável em bateria	pç	01	

B2) DEMAIS VEÍCULOS E PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA

Conjuntamente aos veículos e pessoal solicitado a contratada deverá indicar um supervisor para interagir com a fiscalização com veículo próprio e sistema de comunicação através de telefone móvel, além de outros profissionais que deverão dar aos empregados o apoio logístico, além de um responsável técnico, um



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

23
CAC

engenheiro eletricitista. Na esfera administrativa uma equipe de apoio para rotinas administrativas e recebimento das notificações para manutenção, relacionamento com a concessionária distribuidora para atualização do consumo do Parque de Iluminação Pública além de outras rotinas administrativas necessárias.

11. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATADO, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

74
CND

- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A CONTRATANTE não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os CONTRATADOS serão feitos por Renivaldo Rodrigues da Silva ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.3. A execução dos serviços dentro do prazo estipulado deste termo;
- 15.4. O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

25
640

- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da CONTRATADA, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. O CONTRATADO fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do Contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do Contrato.
- 15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação aos serviços executados.
- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 15.16. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 15.17. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- 15.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 15.20. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.21. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.22. É obrigação do CONTRATADO, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 15.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 15.24. O CONTRATADO deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 15.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 15.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, na forma integral, será feita pelo servidor Renivaldo Rodrigues da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

16.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DA VISTORIA

18.1. Para a presente contratação, se faz necessária a realização de vistoria.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis

20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

21.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, modernização do parque - 2 equipes permanentes e equipamentos (1 pickup + 1 veículos utilitários)	Mês	12
2	Serviço Administrativo e estrutura (gerência, atendimento, administrativo, almoxarifado, engenharia)	Mês	12
3	Destinação Final das Lâmpadas	PÇ	1500

Itinga do Maranhão – MA, 1 de Abril de 2021.


Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes



28
6/10

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 07.001/2021**, contendo _____ folhas, incluindo esta, no dia **5 de Abril de 2021**, que tem por finalidade o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de Serviço de Manutenção em Iluminação Pública.

Despacha-se ao setor competente para:

- a) Realize pesquisa de preços de mercado com vistas estabelecer preços de referência para os itens constantes no Termo de Referência.
- b) Proceder com a adequação do Termo de Referência com os valores de referências levantados na pesquisa de preços de mercado;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os presentes autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes



229
64C

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA

a) Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial aos logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

4.2. O futuro Contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.

4.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98

4.4. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "serviços comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei nº 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **GLOBAL**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa).

- a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

30
CAC

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
 - No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica (Engenheiro Elétrico) que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado manutenção de Parque de iluminação pública, com aplicação de tecnologia LED, além de comprovação de acompanhamento e/ou gerenciamento de eficiência energética do Parque de Iluminação Pública.
 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do Contrato ou instrumento hábil.

10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- A empresa a ser CONTRATADA deverá ser especializada em serviços de engenharia elétrica devidamente qualificada junto aos órgãos competentes para realização de serviços em redes energizadas. A empresa vencedora deverá apresentar certificados a título de contratação.
- A empresa vencedora após "Ordem de Serviço" para início das atividades expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, ou por outro setor competente, da Prefeitura Municipal, deverá declarar o local que possui para início dos serviços, com locais apropriados para abrigar escritório administrativo, espaço operacional e para abrigar os veículos comuns e operacionais, espaço para almoxarifado, sanitários, dispendo ainda de um número local para ligações e contato telefônico.
- A empresa CONTRATADA deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Fiscalização (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes) a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

31
JAC

- direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.
- 10.4. A CONTRATADA deverá possuir disponibilidade de pronto atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas para os serviços pretendidos, e para os trabalhos cotidianos de manutenção da iluminação pública solicitados via "Ordem de Serviço", deverá realizar os serviços diariamente – 7 (sete) dias por semana no período das 07 às 23 horas, independentemente de dias diferenciados como, feriados, feriados prolongados e etc., com as suas equipes trabalhando em regime de escalas diurnas e noturnas.
 - 10.5. Todo o serviço deverá ser executado dentro das características técnicas exigida pela CONTRATANTE.
 - 10.6. Todo o serviço deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados através da NR-10, NR-12 e NR-35 (básico e complementar) e experientes no ramo de atividade, sempre obedecendo as Normas e diretrizes de Segurança do Trabalho e das Normas Técnica Regulamentadoras para obras e serviços de Engenharia da ABNT; além das normas e exigências da Concessionária local de energia elétrica. A empresa vencedora deverá apresentar os certificados de seus respectivos funcionários logo a emissão da ordem de serviço para início das atividades expedida pelos fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes da Prefeitura Municipal.
 - 10.7. A CONTRATADA deverá manter o pessoal em serviços devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional, sempre utilizando equipamentos EPI's e/ou EPC's.
 - 10.8. Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a CONTRATANTE com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.
 - 10.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Município CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da empresa CONTRATADA cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.
 - 10.10. A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.
 - 10.11. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais. A CONTRATADA obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização da Prefeitura, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
 - 10.12. Deverão ser comunicada(s), pela CONTRATADA, a(s) concessionária(s) de serviços públicos antes do início dos serviços, para que sejam tomadas as providências visando a segurança dos equipamentos existentes, ao longo da via pública.
 - 10.13. Todos os equipamentos e ferramentais necessários, inclusive caminhão equipado com guindaste e cesta aérea (caçamba), entre outros que venham a ser necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA, em ótimas condições de uso, com combustível e operadores devidamente qualificados e comprovadamente habilitados para operação e manuseio do equipamento.
 - 10.14. Ficará a cargo do empreiteiro a sinalização visual de advertência e caberá a ele a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer com pedestres e/ou veículos. Para todo serviço, deverá obrigatoriamente isolar o caminhão com cones para o desvio do tráfego de pessoas e veículos que transitam no local.
 - 10.15. Ficará a cargo da CONTRATADA o Controle Visual das Instalações (serviços de ronda): A CONTRATADA efetuará um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de Iluminação Pública e o estado de Operação do Sistema. As correções das panes deverão ser feitas nos prazos especificados neste Memorial.
 - 10.16. Deverá a empresa CONTRATADA dispor de equipe destinada ao atendimento dos serviços de Pronto Atendimento, munido de 3 (três) canais de comunicação (telefone fixo, telefone celular e e-mail, etc.).
 - 10.17. Deverá a empresa CONTRATADA realizar o descarte das lâmpadas: Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

32
JC

Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade e da CONTRATADA, onde todos os custos envolvidos no processo de descarte será de responsabilidade dela. Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais a serem descartados, até a destinação final daqueles enquadrados na Lei dos Crimes Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente. O descarte deverá ser realizado através de empresa especializada onde deverá ser emitido para o Município um Certificado de Destinação Final relativo a cada remessa realizada.

- 10.18. A CONTRATADA deverá executar sempre que necessário o serviço de Poda de galhadas de arvores que estejam prejudicando de alguma forma o sistema de iluminação pública, seja por interferência elétrica, obstrução da luminosidade ou qualquer outra interferência junto ao sistema de iluminação.
- 10.19. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Veículos com cesto hidráulico isolado classe 15 kV dotado de lança com alcance máximo de 9 metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360°, dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 140 kg. Deverá possuir o veículo, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais (novos e substituídos), porta escada e farol auxiliar direcionável para trabalhos noturnos. Os veículos apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, segurança dos usuários, identificação visual do veículo com o logo da Prefeitura, autorizações de tráfego e estacionamento e atender ao disposto na legislação pertinente. Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular: Sinalização tipo giroflex; Faixas refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito; Aviso sonoro de marcha ré; Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículos; Identificação visual (plotagem) que o veículo está a serviço da CONTRATANTE para executar a manutenção da Iluminação pública. Essa identificação visual deverá estar visivelmente fixada nos três lados (laterais e traseira) dos veículos. Antes do início dos serviços, o Setor de Iluminação Pública, fará vistoria nos veículos, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa CONTRATADA se adequar ao solicitado. A empresa CONTRATADA deverá dispor em cada veículo/equipe de manutenção as seguintes ferramentas mínimas para a perfeita execução dos trabalhos de manutenção: Alicates volt-amperímetro True RMS com classe de isolamento apropriada; Chave Allen de 6mm a 12 mm; Martelo Pena 500 g; Alicates bico redondo com cabo isolado para 600V; Alicates universal com cabo isolado para 600V; Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm; Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 250 mm; Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm; Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm; Lateral Manual; Escada para trabalhos com eletricidade com isolamento; As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança, conforme norma vigentes.
- 10.20. Quando realizado aumento ou redução da carga elétrica dos locais sob manutenção da CONTRATADA, a elaboração de documentos a serem entregues à Concessionária de Energia Elétrica tais como Memoriais, A.R.T's ou Alterações no Projeto original será responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser obedecidas as normas vigentes na ocasião.
- 10.21. Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA a elaboração, encaminhamento de projetos e documentos que se façam necessários relativos ao processo de substituição de equipamentos e alteração/adequação de carga junto a concessionária de energia elétrica local - CPFL.



33
AC

CONCEITO

Um sistema de Iluminação Pública eficiente deverá funcionar de forma que os pontos de luz acendam ao anoitecer e apaguem ao amanhecer. Na prática não é exatamente o que acontece, vários fatores modificam este funcionamento tornando as cidades escuras à noite e durante o dia pontos de luz permanecem acesos trazendo a sensação de desperdício e mau aproveitamento do potencial energético disponível pela rede elétrica. O sistema de iluminação deverá funcionar de 10 a 12 horas diárias, devendo ser dotado de sistema de relés ou chaves magnéticas que armam e desarmam, fazendo com que os pontos acendam ao escurecer e apaguem ao amanhecer.

A fatura de energia elétrica é cobrada mensalmente pela Concessionária de energia com base nesta estimativa de funcionamento, ou seja, que o número de pontos de luz instalados funciona 365 dias por ano durante aproximadamente 12 horas. Por não haver a medição, o Município não deixa de pagar pela energia estimada para as lâmpadas apagadas ou com deficiência energética.

A correção dos problemas do sistema de iluminação pública faz parte de um conjunto de atividades com vista a aproveitar a energia elétrica disponível pela rede e que é cobrada pela fatura estimada pela Concessionária.

As atividades principais são: A manutenção de rotina e de emergência.

O presente Projeto Básico tem por objetivo justamente determinar as empresas licitantes do Edital desta Pregão Eletrônico sobre a rotina de cada atividade e a forma com que devem organizar sua prestação de serviços e de que forma o Município irá exercer a fiscalização.

Todas as reclamações captadas deverão ser atendidas no prazo previsto no item a2 deste projeto.

a) - ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO

A manutenção é a atividade prestada pela turma de manutenção que deve ser composta por 2 eletricitistas com treinamento para redes de distribuição e liberados por engenheiro eletricitista, portadores de 80 horas de curso na NR-10, com o uso de camioneta equipada com cesto aéreo de duplo comando ou escada giratória e ferramentas conforme relação.

Compõem os principais serviços de manutenção:

- Sinalização dos locais os mesmos serão prestados;
- Isolar rede secundária com o uso de mantas de baixa tensão;
- Examinar os componentes do ponto com defeito;
- Substituir o componente defeituoso;
- Reapertar parafusos e porcas de fixação da luminária e braço quando o caso;
- Limpar redoma de vidro ou plástico e/ou a luminária;
- Substituir lâmpadas com baixa luminosidade;
- Substituir luminárias com baixa reflexão da luz;
- Regular foto célula conforme orientação solar;
- Substituir componentes que ofereçam perigo de cair sobre a via;
- Examinar as condições dos postes;
- Examinar conexões com a rede;
- Examinar caixas de passagens e condutores isolados;
- Examinar engastes dos postes ornamentais;
- Lâmpadas devem ser retiradas e guardadas inteiras evitando a contaminação com vapores metálicos;
- Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;

a1) MANUTENÇÃO DE ROTINA

É a atividade realizada através da ronda pelos logradouros do Município na área urbana e rural. Conforme a extensão do Município, a rotina e o intervalo deve ser o seguinte:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

34
CAC

1. ÁREA URBANA: ruas, avenidas, praças, trevos, ciclovia, locais públicos, escolas, igrejas e outros determinados pelo Município: 1 vez por semana;
2. ÁREA RURAL: estradas vicinais, pontos de ônibus, igrejas, escolas e outros locais determinados pelo Município: 2 vezes por mês;

a2) MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA

É a atividade realizada emergencialmente, através das reclamações encaminhadas via call-center, ouvidoria, secretarias municipais, balcão de informações, feitas pelos Municípios. Também é considerada manutenção de emergência quando a reclamação ou solicitação for encaminhada pela própria Prefeitura através de algum órgão visando à correção de um problema imediato. A rotina e intervalo de atendimento é o seguinte:

1. Pontos de luz individual acionado por relé: até 72 horas para atendimento;
2. Pontos de luz em grupo acionado por chave magnética: até 24 horas para atendimento;

a3) DEFEITOS DO SISTEMA

São considerados defeitos no sistema e que devem ser corrigidos durante a atividade de manutenção:

1. Pontos de Luz apagados durante a noite;
2. Pontos de Luz quebrados;
3. Pontos de Luz acessos durante o dia;
4. Foto células e chaves magnéticas com defeito;
5. Lâmpadas com baixa luminosidade;
6. Luminárias com baixa reflexão da Luz;
7. Redomas de luminárias quebradas, sujas ou sem presilha de fechamento;
8. Luminárias tortas ou fora de padrão;
9. Braços de iluminação oxidados, fora de padrão;
10. Reatores com defeito ou mal fixados;
11. Parafusos sem aperto, oxidados;
12. Fiação com curto circuito;
13. Luminárias muito próximas a rede de baixa ou de alta tensão;
14. Postes ornamentais com base defeituosa ou com perigo de queda;
15. Postes ornamentais com corrosão;
16. Ausência de conectores com a rede;
17. Vegetação na rede danificando ou prejudicando a iluminação;
18. Cabos subterrâneos com defeito;
19. Caixas de passagem obstruídas ou sem tampa;

a4) MATERIAIS

Os materiais destinados a manutenção da iluminação pública deve ser padrão da Concessionária de energia, aprovados em testes do laboratório da mesma e estarem de acordo com as características da rede quando a norma e padrão de fornecimento de energia, resistindo às oscilações nos horários de pico e nas intempéries. Os materiais que compõem a manutenção são:

1. Lâmpadas;
2. Relés;
3. Reatores;
4. Luminárias;
5. Braços;
6. Fios flexíveis coloridos revestidos com alma de cobre;
7. Conectores;
8. Parafusos;
9. Arruelas;
10. Porcas;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

35
JAC

- 11 .Tampas de caixas de passagem
- 12 .Condutores isolados com alma de cobre;
- 13 .Redomas de vidro ou plásticas;

a5) ORGANIZAÇÃO PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

Os serviços devem ser organizados através de sólida rotina composta por turma de eletricitas treinados e com conhecimento da área urbana e rural do município. A turma estará sempre uniformizada, com os equipamentos de segurança, conduzidas por veículo próprio para atividade, devendo respeitar os seguintes itens:

1. Eletricistas treinados para serviços de iluminação pública na rede área e subterrânea com sólidos conhecimentos em distribuição de energia elétrica;
 2. Com pelo menos 1 com habilitação para conduzir veículo tipo pick-up;
 3. Ambos com 80 horas de treinamento na NR-10;
 4. Uniformizados e com roupa anti-chama;
 5. Portadores de cinturão pára-quedista e acessórios para risco de atividades em altura;
 6. Ambos com treinamento de resgate aéreo;
 7. Ambos com treinamento para acionar guindaste de cesto aéreo de duplo comando;
 8. Ambos com conhecimento das normas de sinalização de vias diurna e noturna;
 9. Camioneta com cesto aéreo com duplo comando e sapatas de nivelamento, cor branca com inscrição "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA";
 10. Camioneta com armários para guardar materiais e ferramentas;
 11. Camioneta com sistema de sinalização noturno tipo giroflex ou leds estrobos;
 12. Camioneta equipada com escada extensível auxiliar;
 13. Plano de manutenção preventiva semanal, incluindo a lavagem e lubrificação de todo o equipamento;
 14. Plano de substituição de ferramental isolado periodicamente;
 15. Palm Top, smartfone, Computador de mão, ou qualquer outro dispositivo para executar em campo relatório das atividades com o emprego de materiais;
 16. Relatório diário a disposição da fiscalização e mensal para apresentação juntamente com a fatura, informando os locais onde foram empregados os materiais;
 17. Plano de atendimento aos finais de semana em regime de sobre aviso, atendendo a seguinte rotina:
 - Segunda a sexta: atividade normal;
 - Sábados, domingos e feriados: Sem atividades, podendo atender através do sobre aviso, onde a turma poderá ser chamada a critério do Município;
 18. Supervisão da turma através de responsável técnico engenheiro eletricitista qualificado pela NR-10 a Autorizar a turma a realizar atividades aéreas e com energia elétrica;
 19. Almoxarifado próprio com controle contendo estoque mínimo e máximo dos materiais novos para o emprego rotineiro e a disposição da fiscalização a qualquer tempo, lembrando que os materiais são aquisição de responsabilidade da prefeitura, sendo que a gestão dos pedidos de estoque mínimo regular devem ser solicitadas com no mínimo 15 dias de antecedência;
 20. Almoxarifado para os materiais inservíveis retirados da rede com bancada de testes para testar todos os materiais qualificando-os para descarte ou os que possam eventualmente serem reutilizados;
 21. Almoxarifado para lâmpadas de vapores metálicos retirados da rede, protegendo-as para não quebrar e não contaminar o local;
 22. Destinação final das lâmpadas inteiras e das quebradas de acordo com a legislação mantendo registro e relatório de forma a mensalmente certificar o município do total das lâmpadas descartadas por vapor;
- As equipes da contratada deverão ser compostas pelos seguintes profissionais que serão acionados alguns em tempo integral para atividades de manutenção e eventualmente para atividades específicas através de ordens de serviços. O Município pagará pelos serviços realizados e apenas os valores esses especificados na planilha orçamentária, não cabendo a cobrança de horas a disposição ou por atividades realizadas por turmas eventuais.

B) TURMA DE MANUTENÇÃO DE ROTINA E DE EMERGÊNCIA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

36
CAC

1. 02 eletricitas com treinamento de redes de iluminação pública energizadas, com treinamento de resgate aéreo, com treinamento de NR -10 80 horas, com treinamento e habilitação para o uso de veículo tipo pick up com cesto aéreo de duplo comando, mais 02 ajudantes;
2. 01 camioneta tipo pick up com capacidade de carga mínima de 1 (uma) toneladas equipadas com armário para ferramentas e materiais, na cor branca portando os dizeres "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", equipada com escada giratória ou cesto aéreo de duplo comando;
3. 01 veículo pequeno, equipado com suporte para escada, com bagageiro para armazenamento e transporte de ferramentas e materiais, na cor branca portando os dizeres "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA".
4. Portar as seguintes ferramentas e EPI's individualmente:

Item	Ferramenta/EPI	Un.	Qtde
01	Alicate Bomba d'água isolado	pc	01
02	Alicate universal isolado	pc	01
03	Luva borracha de baixa tensão para 1.000 volts	pc	01
04	Luva de couro para cobertura da luv. de baixa	pc	01
05	Talco industrial	kg	01
06	Canivete descasca fio	pç	01
07	Conjunto uniforme e roupa anti-chama	conj.	02
08	Capacete com aba inteira e jugular	pç	01
09	Chaves de fenda isoladas haste 10, 20, 30 cm cada	conj	01
10	Chaves ajustável 12", 10"	conj.	01
11	Chave teste neon ou similar para teste corrente	pç	01
12	Cinturão pára-queda com talabarte e trava quedas mais acessórios	pç	01
13	Luva de vaqueta	pç	02
14	Martelo tipo marreta leve	pç	01
15	Bolsa de eletricitista	pç	01
16	Óculos de proteção	pç	01
17	Sapatão de eletricitista	pç	02
18	Lanterna laser, neon, led ou similar recarregável	pç	01

B1. A turma deverá portar para uso da dupla os seguintes equipamentos

Item	Equipamento	Un.	Qtde
01	Cones de sinalização com faixas refletivas 0,50 cm	pç	08
02	Coletes refletivos	pç	02
03	Amperímetro alicate digital	pç	01
04	Teste de reatores	pç	01
05	Escada extensível	pç	01
06	Bandeirolas amarelas e pretas para ponta escada	pç	02
07	Caixa de primeiros socórrs	pç	01
08	Conjunto chave aley	conj.	01
09	Computador de mão, smartfone ou similar, p/ armazenamento dados	pç	01
10	Arco com serra rápida	pç	01
11	Trena ou escala métrica	pç	01
12	Farol 12 volts com cabo de 30 metros adaptável em bateria	pç	01

B2) DEMAIS VEÍCULOS E PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA

Conjuntamente aos veículos e pessoal solicitado a contratada deverá indicar um supervisor para interagir com a fiscalização com veículo próprio e sistema de comunicação através de telefone móvel, além de outros profissionais que deverão dar aos empregados o apoio logístico, além de um responsável técnico, um



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

37
Leticia

engenheiro eletricitista. Na esfera administrativa uma equipe de apoio para rotinas administrativas e recebimento das notificações para manutenção, relacionamento com a concessionária distribuidora para atualização do consumo do Parque de Iluminação Pública além de outras rotinas administrativas necessárias.

11. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATADO, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A CONTRATANTE não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os CONTRATADOS serão feitos por Renivaldo Rodrigues da Silva ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.3. A execução dos serviços dentro do prazo estipulado deste termo;
- 15.4. O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

39
CAC

- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da CONTRATADA, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. O CONTRATADO fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do Contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do Contrato.
- 15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação aos serviços executados.
- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 15.16. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 15.17. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- 15.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 15.20. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.21. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.22. É obrigação do CONTRATADO, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 15.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 15.24. O CONTRATADO deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 15.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 15.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, na forma integral, será feita pelo servidor Renivaldo Rodrigues da Silva ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

40
CAC

registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

16.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DA VISTORIA

18.1. Para a presente contratação se faz necessária a realização de vistoria.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis

20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

41
40

20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

21.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, modernização do parque - 2 equipes permanentes e equipamentos (1 pickup + 1 veículos utilitários)	Mês	12
2	Serviço Administrativo e estrutura (gerência, atendimento, administrativo, almoxarifado, engenharia)	Mês	12
3	Destinação Final das Lâmpadas	PÇ	1500

Itinga do Maranhão – MA, 1 de Abril de 2021.

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes